



# MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## DECRETO Nº 151/2015

Institui a Comissão Municipal de combate e erradicação do trabalho infantil e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

**Artigo 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Combate a Erradicação do Trabalho Infantil, de natureza tripartite, reunindo representação das entidades legalmente constituída no município, poder público municipal e técnico do CEREST Macronorte II (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador), com a finalidade de formalizar a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, priorizar as metas pactuadas no VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde), acompanhar e avaliar os resultados das ações propostas da política de saúde do trabalhador relacionada ao trabalho infantil no município, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com a representação das esferas tripartite.

§1º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo.

§ 2º Ao Governo Estadual, caberá o subsidio técnico e monitoramento das ações programadas.

§ 3º O mandato de cada representante é de até 02 anos, permitida uma recondução observado o parágrafo 1º deste artigo.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

§ 4º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

§ 5º O mandato do Presidente terá duração de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser reconduzido para o período consecutivo.

**Art. 3º.** A Secretaria Executiva da Rede , será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerente a Rede de Combate e Erradicação do Trabalho Infantil, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

**Parágrafo único.** O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Rede, ficarão a cargo do governo municipal.

**Art. 4º** Pelas atividades exercidas na Rede, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de junho de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal